

LEI MUNICIPAL Nº 935 DE 10 DE JUNHO DE 1.996

“Cria ponto de estacionamento de taxi e dá outras providências.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei”, de autoria do Executivo, e com emenda supressiva do Ilustre Vereador Edmário Francisco da Silva::

Artigo 1º - Fica criado o ponto de estacionamento táxi na rua Lidia Pollone, com número de 05 vagas que terá seu funcionamento regulado na forma do Decreto nº 810 de 19 de outubro de 1.990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Político – Administrativa.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de junho de 1.996 – 31º Ano de Emancipação

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

LUIZA MARIA CARVALHO
Diretora do Depto. da Administração